



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO



Referência: **Pregão Eletrônico N° 023/2023-SEDUC**

O presente tem por finalidade tratar do direito de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto pela empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.563.938/0014-35, representada pelo(a) Sr(a). Marly Sayuri Eishima, Gerente de Venda Públicas, doravante denominada Impugnante, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2023-SEDUC, cujo objeto é a **Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X Digital para o Hospital e Maternidade São José, junto a Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE.**

I - DA ADMISSIBILIDADE:

Observemos o que nos orienta o Decreto nº 10.024/2019, em seu Art. 24:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

No tocante ao Edital, este traz as orientações para os pedidos de impugnação em seu item 13.2, fazendo referência quanto ao prazo no item 13.2.1, senão vejamos:

13.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO

13.2.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Desse modo, observa-se que a Impugnante protocolou sua petição através de campo próprio do sistema (BLL) no dia 28/12/2023, e considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 10/01/2023, a presente Impugnação apresenta-se **TEMPESTIVA**.

II - DOS PONTOS QUESTIONADOS

A Impugnante informa que ao analisar as especificações técnicas verificou que alguns pontos supostamente restringem e impedem o equilíbrio técnico entre os players, impactando diretamente no aferimento de lances e economicidade ao erário, portanto se faz necessário algumas alterações, para que haja ampla concorrência, economicidade e todos os licitantes possam apresentar suas propostas de forma regular, e primordialmente propiciar a este órgão público a melhor análise de todas, para escolher a mais vantajosa para





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



administração pública.

Sugere as seguintes alterações:

- **Onde se lê:** COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 5 MAS A 630 MAS OU MAIOR
- **Leia-se:** COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 5 MAS A 500 MAS OU MAIOR
- **Justificativa:** Há legislação internacional que limita a exposição dos sistemas a até 600mAs por segurança, assim se mantido haverá limitação de participação de diversas empresas, que possuem sistema mais seguro!

→ **Onde se lê:** BUCKY MURAL ONDE O DESLOCAMENTO VERTICAL SE DE EM APROXIMADAMENTE 135 CM (35 A 170CM)

→ **Leia-se:** BUCKY MURAL ONDE O DESLOCAMENTO VERTICAL SE DE EM APROXIMADAMENTE 120 CM (45 A 165CM)

→ **Justificativa:** A alteração deste item permitirá aumentar a participação de fornecedores no processo possibilitando Isonomia, maior competitividade e melhor preço de oferta no certame. Destacamos que, ofertamos Bucky mural com 45cm à 165cm do chão até a extremidade superior do dispositivo Bucky e que a alteração não trará prejuízos ao Órgão. E acrescentamos também que nosso equipamento possui 250 cm de deslocamento longitudinal da estativa, fazendo com que as mais variadas projeções radiográficas sejam atendidas.

Ao final solicita que as considerações sobre as especificações técnicas apresentadas sejam apreciadas e acatadas, com fito último de evitar danos à administração.

III - DO MÉRITO

Preliminarmente enfatizamos que as características do equipamento objeto deste certame foram elaboradas de modo a atender de forma plena e suficiente a demanda clínica do Hospital e Maternidade São José, do município de Guaraciaba do Norte-CE.

Apesar da críticas lançadas ao objeto desta licitação, não se pode deduzir que houve ilegalidade por parte desta Administração. Informamos que a Lei 8.666/93 proíbe que se admita, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam o seu caráter competitivo e necessário se faz que o referido objeto atende aos requisitos exigidos pelo art. 12, da referida Lei de Licitações (8.666/93):

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- VI - adoção das normas técnicas adequadas;
- VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VII - impacto ambiental. (grifo nosso)

Quanto a primeira sugestão de alteração “COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 5 MAS A 630 MAS OU MAIOR” alega a Impugnante que tal exigência traria restrição indevida a competitividade do certame, no entanto, não é o que verificamos, uma vez que várias empresas atendem plenamente tal requisito, senão vejamos:

Exemplos de Equipamentos de Raio-X que atendem ao requisito questionado

1. Konica Minolta – modelo: ALTUS DR

Registro ANVISA: 80101380017

Página 21 do Manual do Usuário

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351055834201706/?cnpj=71256283000185>

9 DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS INDIVIDUAIS DO CONJUNTO

9.1 GERADOR ALTUSDR

São geradores de alta frequência controlados por microprocessador, multi-pulso, tanto para a alta tensão como para o filamento, que garante a redução da dose necessária para o exame, além da alta qualidade de imagem, reprodutibilidade e curtíssimos tempos de exposição.

O gerador permite a seleção de KV, mA, mAs e tempo. A alta tensão é selecionável em ajustes integrados com passos de 40 a 125KV ou de 40 a 150 KV (em passos de 1KV em 1KV); seleção de corrente de filamento em dois modos: - automática e/ou manual (10mA a 630mA ou 10 a 800mA. A faixa de mAs é selecionável de 0,1 até 630mAs ou 0,1 a 800mAs. A faixa de tempo é selecionável de 0,001s a 8s.

Utilização da corrente de filamento em modo automático:

2. CANON – modelo: RADREX

Registro ANVISA: 10295030087

Página 197/198 do Manual do Usuário – Anexo IIIB – IU (MRAD_A50S)_A.pdf

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351122758201042/?numeroRegistro=10295030087>

<3> Tempo radiográfico
Faixa de ajuste : 0.001, 0.002, 0.003, 0.004, 0.005, 0.006,
0.007, 0.008, 0.009, 0.010, 0.011, 0.012,
0.014, 0.016, 0.018, 0.020, 0.022, 0.025,
0.028, 0.032, 0.036, 0.040, 0.045, 0.050,
0.056, 0.063, 0.071, 0.080, 0.090, 0.100,
0.110, 0.125, 0.140, 0.160, 0.180, 0.200,
0.220, 0.250, 0.280, 0.320, 0.360, 0.400,
0.450, 0.500, 0.560, 0.630, 0.710, 0.800,
0.900
1.0, 1.1, 1.2, 1.4, 1.6, 1.8, 2.0, 2.2, 2.5, 2.8,
3.2, 3.6, 4.0, 4.5, 5.0, 5.6, 6.3, 7.1, 8.0, 9.0 s
Não é possível definir < 0.5 mAs ou

28309-527EN'A

197

14. Especificações

> 630 mAs entre as 69 configurações mostradas acima.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



3. VMI Tecnologias Ltda – modelo: APOLO D

Registro ANVISA: 81583780001

Página 100 do Manual do Usuário

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351720146201772/?cnpj=02659246000103>

Gerador	80 kW	65 kW	50kW
Potência máxima ^{Nota 1}	80 kW @ 100 kV, 1000 mA	65 kW @ 81 kV, 800 mA	50 kW @ 62 kV, 800 mA
Faixa de variação do kV ^{Nota 2}	40 a 150 kV (a partir de 30kV opcional)	40 a 150 kV (a partir de 30kV opcional)	40 a 150 kV (a partir de 30kV opcional)
Passo de seleção do kV	1 kV	1 kV	1 kV
Ripple do kV	< 4%	< 4%	< 4%
Valores de mA ^{Nota 3}	Foco Fino: 20 / 50 / 100 / 160 / 220	Foco Fino: 10 / 50 / 100 / 125 / 160 / 220	Foco Fino: 10 / 50 / 100 / 125 / 160 / 220
	Foco Grosso: 280 / 400 / 500 / 630 / 800 / 1000	Foco Grosso: 280 / 400 / 500 / 630 / 800	Foco Grosso: 280 / 400 / 500 / 630 / 800
Maior mA para kV mais alto ^{Nota 4}	160 mA @ 150 kV	160 mA @ 150 kV	160 mA @ 150 kV
Maior kV para o mA mais alto ^{Nota 5}	80 kV @ 1000 mA	81kV @ 800 mA	62kV @ 800 mA
Faixa de variação do mAs ^{Nota 6}	0,1 a 800 mAs nota2	0,1 a 800 mAs	0,1 a 800 mAs
Passo de seleção do mAs	Conforme série R20	Conforme série R20	Conforme série R20
Produto corrente-tempo (mAs) mais baixo ^{Nota 9}	0,1 mAs @ ≤ 100 mA e ≤ 125 kV	0,1 mAs @ ≤ 100 mA e ≤ 125 kV	0,1 mAs @ ≤ 100 mA e ≤ 125 kV
Faixa do tempo de aplicação de carga ^{Nota 7}	0,001 a 5,0 s (opcional 0,001 a 10 s)	0,001 a 5,0 s (opcional 0,001 a 10 s)	0,001 a 5,0 s (opcional 0,001 a 10 s)
Passo de seleção do tempo	Conforme série R20	Conforme série R20	Conforme série R20

4. CARESTREAM – modelo: DR-FIT

Registro ANVISA: 80378750065

Página 103 do Manual do Usuário

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351732870202044/?nomeProduto=DRX-Compass>

Especificações do equipamento

Faixa de mAs:	Geradores de 40 Kw: 0,1 a 500 mAs
	Geradores de 50 Kw: 0,1–630 mAs
	Geradores de 65 Kw: 0,1 a 800 mAs
	Geradores de 80 Kw: 0,1 a 1.000 mAs
Precisão de mAs:	± (10% + 0,2)
Coefficiente de reprodutibilidade (com ou sem AEC):	0,05
Tempo de irradiação mais curto nominal (AEC):	< 8 ms
Potência máxima em kV e mA indicados (A seleção de técnica real pode ser limitada pela seleção do tubo de raio X):	Geradores de 40 kW: 150 kV a 320 mA (50 kW) e 100 kV a 400 mA (50 kW)
	Geradores de 50 kW: 125 kV a 400 mA (50 kW) e 100 kV a 500 mA (50 kW)
	Geradores de 65 kW: 130 kV a 500 mA (65 kW) e 103 kV a 630 mA (64,9 kW)
	Geradores de 80 kW: 100 kV a 800 mA (80 kW) e 80 kV a 1.000 mA (80 kW)



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



5. SIEMENS – modelo: MULTIX B DR

Registro ANVISA: 10345162398

P gina 14 do Manual do Usu rio

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351211284202141/>

Pode ser utilizado um disparador externo ou interno de dois est gios.



Os mecanismos de seguran a contra exposi o n o desejada s o os seguintes: em caso de abertura de porta da sala de exames, aquecimento do Tubo via sensor de temperatura, pressionamento de botoeira de emerg ncia em lugar estrat gico na sala de exame. Para todos estes, o disparo   instantaneamente interrompido; em caso de falha de software, a exposi o   interrompida em no m ximo 6,5 segundos via hardware.

Gerador de Raios X Teradores para MULTIX B DR consiste em um gerador de Raios-X controlado por microcontrolador, trabalhando com uma frequ ncia de 52 kHz de chaveamento, com teclado e mostradores digitais, multi-pulso (alta-frequ ncia) tanto para a alta tens o como para o filamento, que garante a redu o da dose necess ria para o exame, al m da alta qualidade de imagem e tempos de exposi o curtos.

A corrente de tubo   auto selecion vel, atrav s de firmware variando de 80 mA at  o valor m ximo de 630 mA. A faixa de mAs   selecion vel de 0,5 mAs at  800 mAs.

Este gerador pode ser configurado para pot ncia de 55 kW ou 30 kW.

O console possui programa de  rg os integrado.

O disparador remoto e as c maras para produto dose  rea (DAP) e controle autom tico de exposi o (AEC) s o itens opcionais.

Ao cabo, evidente se faz concluir que h  v rias fabricantes capazes satisfazer a exig ncia atacada pela ora Impugnante, o que configura ampla competitividade e de modo alguma restringe o n mero de players na disputa.

Em rela o a segunda altera o “BUCKY MURAL ONDE O DESLOCAMENTO VERTICAL SE DE EM APROXIMADAMENTE 135 CM (35 A 170CM)” informamos assim como j  esclarecido em outros questionamentos que o Edital traz a express o **aproximadamente**, n o havendo necessidade do referido deslocamento ser exatamente igual a 135 CM. Entendemos que a varia o de 15 CM n o afetar  a finalidade do equipamento no seu uso cl nico, motivo pelo qual somos favor vel a manter a especifica o origin ria, acatando aqueles equipamentos que estiverem nesse percentual de varia o.

Por oportuno, esclare o que E. Tribunal de Contas do Estado de S o Paulo possui jurisprud ncia pac fica no que tange   escolha de Tecnologia dos Equipamentos pretendidos pelos  rg os P blicos, conforme excerto do voto TC-000111.989.22-4:

“No que tange   escolha da tecnologia dos equipamentos pretendidos, cabe, outrossim,   Administra o, no  mbito de seu poder discricion rio, de acordo com as suas necessidades e resultados ameizados, dimensionar e planejar as caracter sticas dos itens que ser o utilizados, fugindo da compet ncia deste Tribunal de Contas decidir qual a melhor tecnologia que dever  ser adotada.” (Grifo nosso).





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, entendemos que a Impugnação interposta pela empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, deve ser conhecida, por ser tempestiva, e no mérito, com base nas comprovações de competitividade apresentadas, bem como, na Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **INDEFIRO A IMPUGNACAO** por falta de fundamentação fática/jurídica.

Guaraciaba do Norte-CE, 03 de janeiro de 2023.

Emanuel Fernando Ribeiro
Pregoeiro Oficial

